



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2025

UNIDADE GESTORA NO SIAFI: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA: 070003

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14104

MANAUS, 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	04
I.1 Atuação da Unidade de Auditoria Interna.....	05
I.2 Metodologia utilizada.....	07
I.3 Limitações para a realização da auditoria de gestão.....	07
I.4 Volume de recursos fiscalizados.....	07
II. AVALIAÇÕES.....	08
II.1 Avaliação da conformidade das peças com a legislação de regência.....	08
II.2 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.....	09
II.3 Avaliação da gestão de compras e contratações.....	15
II.4 Avaliação dos indicadores estratégicos instituídos pelo Tribunal.....	16
II.5 Avaliação da gestão de pessoas.....	23
II.6 Auditorias programadas/realizadas no exercício 2025.....	33
II.7 Avaliação dos passivos assumidos pelo Tribunal sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos.....	34
II.8 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos.....	34
II.9 Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.....	36
II.10 Avaliação quanto ao cumprimento das deliberações do Controle Externo e recomendações da Auditoria Interna.....	37
III. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DAS CONTAS
EXERCÍCIO 2025

RESPONSÁVEIS

Período de 1º/01/2025 a 12/01/2025

Presidente: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

CPF: 022.602.712-00

Diretor-Geral: JÚLIO BRIGLIA MARQUES

CPF: 436.509.702-44

Período de 13/01/2025 a 31/12/2025

Presidente: Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

CPF: 130.713.192-15

Diretora-Geral: CYNTHIA EDWARDS MOUTA

CPF: 337.147.972-20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de auditoria anual das contas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, relativa ao exercício de 2025, realizada em atendimento ao disposto na Lei n. 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), na Instrução Normativa TCU n. 84/2020 e na Portaria TCU n. 58/2025.

O objetivo do presente trabalho é assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela gestão do Tribunal estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A avaliação da gestão teve como base os resultados dos trabalhos realizados pela Seção de Auditoria de Gestão (SEAUG) ao longo do exercício de 2025.

Registra-se que esses trabalhos consideraram o critério da materialidade para determinar a importância relativa das distorções ou irregularidades, individualmente ou de forma agregada.

Em consequência, foi estabelecido que o presente relatório deveria mencionar as ações de auditoria abaixo destacadas:

- a) Avaliação da conformidade das peças com a legislação de regência;
- b) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- c) Avaliação dos indicadores instituídos pelo Tribunal para aferir o desempenho da sua gestão;
- d) Avaliação da gestão de pessoas;
- e) Avaliação de passivos assumidos pelo Tribunal sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos;
- f) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Tribunal com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

- g) Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros.

O presente relatório inclui, ainda, informações consideradas relevantes sobre a atuação e funcionamento da Coordenadoria de Auditoria Interna, bem como sobre o relacionamento desta com a alta administração.

I.1 Atuação da Unidade de Auditoria Interna

A Coordenadoria de Auditoria Interna, unidade a qual compete planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades de controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial e da gestão de pessoas, reporta-se, funcionalmente, ao Pleno do Tribunal, e administrativamente, à Presidência do Tribunal, nos termos do art. 7º da Resolução TRE/AM n. 15/2021 (Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM).

Em termos de estrutura de pessoal, durante o exercício de 2025 a COAUD atuou com uma lotação de 8 (oito) servidores, entre analistas e técnicos judiciários, distribuída da seguinte forma dentro de sua estrutura:

De 1º/01/2025 até 12/01/2025:

Unidade	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão/Função Comissionada	Formação	Quantidade
Coordenação	Técnico Judiciário	Coordenador	Ciências Contábeis	1
Seção de Auditoria de Gestão	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	Ciências Econômicas e Direito	1
	Técnico Judiciário	Assistente de Chefia	Administração e Direito	1
Seção de Auditoria de Pessoal	Analista Judiciário – Área Administrativa	Chefe de Seção	Turismo	1
	Analista Judiciário – Área Administrativa	Assistente de Chefia	Ciências Contábeis	1
Seção de Auditoria Administrativa	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	Direito	1
	Técnico Judiciário	Assistente de Chefia	Ciências Contábeis, Engenharia Elétrica e Educação Física	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

De 13/01/2025 até 31/12/2025:

Unidade	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão/Função Comissionada	Formação	Quantidade
Coordenação	Técnico Judiciário	Coordenador	Direito	1
Seção de Auditoria de Gestão	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	Ciências Contábeis, Engenharia Elétrica e Educação Física	1
	Técnico Judiciário	Assistente de Chefia	Direito	1
	Analista Judiciário – Área Administrativa	Assistente de Chefia	Administração	1
	Técnico Judiciário	Assistente de Chefia	Ciências Contábeis	1
Seção de Auditoria de Pessoal	Analista Judiciário – Área Administrativa	Chefe de Seção	Administração Direito	1
	Analista Judiciário – Área Administrativa	Assistente de Chefia	Administração Direito	1
	Analista Judiciário – Área Administrativa		Administração Direito Estudos Sociais	1

b) Plano de Auditoria Anual 2025

O Plano Anual de Auditoria para 2025 foi aprovado pela Portaria TRE/AM n. 1.157, de 11/12/2024, ALTERADO pela Portaria TRE/AM n. 440, de 28/04/2025. O referido plano foi assim concebido:

PROCESSOS AUDITÁVEIS	SEÇÃO RESPONSÁVEL
LICITAÇÕES E CONTRATOS: auditoria nos contratos de serviços terceirizados	SEAUG
ORÇAMENTO: auditoria no processo de gestão do orçamento (execução orçamentária)	SEAUG
GESTÃO DE PESSOAS: auditoria operacional nos regimes de previdência do quadro de servidores do TRE/AM	SEAUP
GESTÃO DE PESSOAS: auditoria de Conformidade na concessão de benefícios	SEAUP
Auditoria dos atos de gestão do exercício/2025	SEAUG
Auditoria contábil e financeira nas contas do TRE/AM do exercício/2025	SEAUG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

I.2 Metodologia Utilizada

Conforme exigência do art. 13, § 5º, inciso II, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, o relatório de auditoria anual das contas deve detalhar a metodologia utilizada para a avaliação da gestão da unidade auditada e, quando for o caso, para a escolha das amostras.

A avaliação da gestão do Tribunal teve como base a Instrução Normativa TCU n. 84/2020, em especial o disposto no art. 3º desta; e utilizou, de forma suplementar, o manual “Padrões de Auditoria de Conformidade” do TCU, aprovado pela Portaria TCU n. 90/2003, revisado nos termos da Portaria-SEGECEX-TCU n. 26/2009.

I.3 Da realização da auditoria de gestão

Os trabalhos de auditoria de gestão foram realizados pelos servidores lotados na Seção de Auditoria de Gestão (SEAUG), atualmente contando com 4 (quatro) servidores.

Quanto ao acesso a documentos, registros e informações, não houve óbice nesse sentido, porquanto foi assegurado aos auditores internos o acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro e informação, nos termos em que dispõe o art. 20 da Resolução TRE/AM n. 15/2021 (Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM), c/c o disposto no art. 45 da Resolução CNJ n. 309/2020.

I.4 Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$189.865.929,12 (Cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos). Esse montante compreende:

- a) Dotação inicial, no valor de R\$168.276.834,00 (Cento e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
- b) Créditos adicionais no valor de R\$15.915.905,00 (Quinze milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais);
- c) Provisão na ação “pleitos eleitorais”, no valor de R\$1.266.079,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e setenta e nove reais);
- d) Provisão na ação “gestão da política de segurança da informação”, no valor de R\$4.426.243,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Registra-se ainda que, em se tratando de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, o Tribunal Superior Eleitoral faz valer o disposto no *caput* e, em especial, no § 2º do art. 11 da Lei n. 8.868/1994, que dispõem:

Art. 11. As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de (...), orçamento, administração financeira, (...) serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do Tribunal Superior Eleitoral”.

§ 1º [...]

§ 2º Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo são considerados integrados ao respectivo sistema e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Feito esse registro, pontifica-se que a gestão da dotação orçamentária de pessoal e encargos sociais fica sob o restrito controle da Secretaria de Orçamento e Finanças do TSE, de sorte que, neste sentido, os Tribunais Regionais Eleitorais detêm pouca ou nenhuma ingerência sobre a execução dessa parcela da dotação aprovada, a qual, para o exercício de 2025, foi de R\$129.118.401,00 (cento e vinte e nove milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e um reais).

Diferentemente é o caso das dotações aprovadas para outros custeios e investimentos, cuja execução é de domínio dos Regionais e é sobre estas que recai sobremaneira a fiscalização do Órgão de Auditoria Interna. Referidas dotações foram autorizadas, respectivamente, nos seguintes valores:

- a) R\$56.210.686,97 (cinquenta e seis milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos); e
- b) R\$3.270.761,99 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

II. AVALIAÇÕES

II.1 Avaliação da conformidade das peças

Eventual prestação de contas do Tribunal, ao TCU, conterà, além deste relatório, as seguintes:

- a) Relatório de gestão, elaborado conforme o disposto no inciso III e no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, e as demonstrações contábeis, documentos e informações exigidos nos termos do inciso II do mesmo artigo;
- b) Rol de responsáveis;
- c) Relatórios e pareceres de unidades e instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis, observados os formatos e conteúdos definidos nos regimentos de regência.

II.2 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

a) Dotação inicial aprovada na Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025)

A Lei Orçamentária Anual para 2025 (Lei n. 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de 10 de abril de 2025) consignou para o Tribunal uma dotação inicial de R\$168.276.834,00 (Cento e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

b) Dotação atualizada (Dotação inicial + Acréscimos – Decréscimos)

Os acréscimos, no montante de R\$ 18.175.665,00, e os decréscimos, no valor de R\$2.259.760,00, redimensionaram o orçamento do Tribunal, que atingiu a cifra de R\$184.192.739,00.

c) Dotação líquida (Dotação inicial atualizada + Dotação específica na ação “Gestão da Política de Segurança da Informação” + Dotação específica na ação orçamentária “Pleitos Eleitorais-Pessoal”

Além da dotação inicial atualizada, que corresponde à soma da dotação inicial aprovada (R\$168.276.834,00), acréscimos e decréscimos (R\$ 15.915.905,00), houve provisões de dotação nas seguintes ações orçamentárias, perfazendo uma dotação líquida de R\$189.865.929,12:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

- a) “Gestão da Política de Segurança da Informação”, no valor de R\$4.426.243,00; e
 b) “Pleitos Eleitorais”, no valor total de R\$1.266.079,00.

d) Detalhamento da dotação líquida por ação orçamentária (incluindo as ações “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”)

Sinteticamente, com base nos dados extraídos em 31/12/2025, do Tesouro Gerencial, o quadro detalhado das dotações, por ação orçamentária, incluindo as provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, é o seguinte:

Ação Orçamentária	Descrição Fonte	Dotação Inicial	Acréscimo	Decréscimo	Dotação Atualizada	Provisões/ Destaque	Destaque	Dotação Líquida
Pleitos Eleitorais	Recursos Primários Livre aplicação	-	-	-	-	946.264,00	-	946.264,00
Pleitos Eleitorais	Recursos Primários Livre aplicação	-	-	-	-	319.815,00	-	319.815,00
Segurança da Informação	Recursos Primários Livre aplicação	-	-	-	-	4.426.243,00	-	4.426.243,00
Pessoal -Ativos Cívicos	Recursos Primários Livre aplicação	92.464.676,00	8.216.647,00	-	100.681.323,00	-	-	100.681.323,00
Manutenção Geral	Recursos Primários Livre aplicação	31.939.398,00	2.611.135,00	1.853.265,00	32.697.268,00	-25.972	6.840,00	32.678.135,96
Assistência Médica	Recursos Livres Seguridade Social	9.674.772,00	1.473.479,00	-	11.148.251,00	-	-	11.148.251,00
Benefícios Obrigatórios aos Servidores	Recursos Primários Livre aplicação	7.099.004,00	2.063.537,00	-	9.162.541,00	-	-	9.162.541,00
Contribuições da União	Recursos Primários Livre aplicação	13.973.973,00	866.377,00	149.342,00	14.691.008,00	-	-	14.691.008,00
Aposentadorias e Pensões	Recursos Primários Livre aplicação	12.497.875,00	1.180.348,00	-	13.678.223,00	-	-	13.678.223,00
Benefício Especial	Recursos Primários Livre aplicação	325.000,00	-	257.153,00	67.847,00	-	-	67.847,00
Investimentos	Recursos Primários Livre aplicação	302.136,00	1.764.142,00	-	2.066.278,00	-	-	2.066.278,00
TOTAIS		168.276.834,00	18.175.665,00	2.259.760,00	184.192.739,00	5.666.350,12	6.840,00	189.865.929,12

Fonte: Tesouro Gerencial / Data da Extração dos Dados: 31/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

e) Detalhamento da dotação inicial atualizada por ação orçamentária (incluindo os acréscimos/decréscimos e excluindo as provisões nas ações “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”)

Excluídas as provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, porquanto são ações geridas pelo TSE, o quadro é o seguinte:

Ação Orçamentária	Descrição Fonte	Dotação Inicial	Acréscimo	Decréscimo	Dotação Atualizada	Provisões/Destaque	Destaque	Dotação Líquida
Pessoal - Ativos Cíveis	Recursos Primários - Livre aplicação	92.464.676,00	8.216.647,00	-	100.681.323,00	-	-	100.681.323,00
Manutenção Geral	Recursos Primários - Livre aplicação	31.939.398,00	2.611.135,00	1.853.265,00	32.697.268,00	-25.972	6.840,00	32.678.135,96
Assistência Médica	Recursos Livres - Seguridade Social	9.674.772,00	1.473.479,00	-	11.148.251,00	-	-	11.148.251,00
Benefícios Obrigatórios aos Servidores	Recursos Primários - Livre aplicação	7.099.004,00	2.063.537,00	-	9.162.541,00	-	-	9.162.541,00
Contribuições da União	Recursos Primários - Livre aplicação	13.973.973,00	866.377,00	149.342,00	14.691.008,00	-	-	14.691.008,00
Aposentadorias e Pensões	Recursos Primários - Livre aplicação	12.497.875,00	1.180.348,00	-	13.678.223,00	-	-	13.678.223,00
Benefício Especial	Recursos Primários - Livre aplicação	325.000,00	-	257.153,00	67.847,00	-	-	67.847,00
Investimentos	Recursos Primários - Livre aplicação	302.136,00	1.764.142,00	-	2.066.278,00	-	-	2.066.278,00
TOTAIS		168.276.834,00	18.175.665,00	2.259.760,00	184.192.739,00	-25.972,00	6.840,00	184.173.606,96

Fonte: Tesouro Gerencial / Data da Extração dos Dados: 31/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

f) Quadro geral da execução da dotação líquida por ação orçamentária (incluindo as provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”)

Por seu turno, o panorama da execução das dotações, por ação orçamentária, incluindo a execução das provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, em termos financeiros e percentuais, é o seguinte:

Ação Orçamentária	Descrição Fonte	Dotação Líquida	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Pleitos Eleitorais	Recursos Primários – Livre aplicação	946.264,00	808.838,96	85,5	808.838,96	85,5	808.838,96	85,5
Pleitos Eleitorais	Recursos Primários – Livre aplicação	319.815,00	233.216,88	72,9	233.216,88	72,9	233.216,88	72,9
Segurança da Informação	Recursos Primários – Livre aplicação	4.426.243,00	4.423.119,36	99,9	4.341.941,36	98,09	4.341.941,36	98,0
Pessoal -Ativos Civis	Recursos Primários – Livre aplicação	100.681.323,00	99.636.685,58	98,9	98.881.690,63	98,21	98.881.690,63	98,2
Manutenção Geral	Recursos Primários – Livre aplicação	32.678.135,96	31.556.048,35	96,5	30.351.524,71	92,88	30.351.524,71	92,8
Assistência Médica	Recursos Livres – Seguridade Social	11.148.251,00	11.148.247,81	99,99	11.012.224,27	98,7	11.012.224,27	98,7
Benefícios Obrigatórios aos Servidores	Recursos Primários – Livre aplicação	9.162.541,00	8.764.137,20	95,6	8.720.257,58	95,1	8.720.257,58	95,1
Contribuições da União	Recursos Primários – Livre aplicação	14.691.008,00	14.691.008,00	100,0	14.609.803,82	99,4	14.609.803,82	99,4
Aposentadorias e Pensões	Recursos Primários – Livre aplicação	13.678.223,00	13.678.223,00	100,0	13.574.959,84	99,2	13.574.959,84	99,2
Benefício Especial	Recursos Primários – Livre aplicação	67.847,00	52.442,70	77,2	52.442,70	77,2	52.442,70	77,2
Investimentos	Recursos Primários – Livre aplicação	2.066.278,00	2.053.827,19	99,3	1.091.527,13	52,8	1.091.527,13	52,8
TOTAIS		189.865.929,12	187.045.795,03	98,5	183.678.427,88	96,7	183.678.427,88	96,7

Fonte: Tesouro Gerencial / Data da Extração dos Dados: 31/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

g) Quadro geral da execução da dotação atualizada por ação orçamentária (incluindo os acréscimos/decrécimos e excluindo as provisões nas ações “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”)

Excluídas as provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, o quadro geral da execução, por ação orçamentária, em termos financeiros e percentuais, é o seguinte:

Ação Orçamentária	Descrição Fonte	Dotação Líquida	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Pessoal -Ativos Cíveis	Recursos Primários – Livre aplicação	100.681.323,00	99.636.685,58	98,9	98.881.690,63	98,21	98.881.690,63	98,2
Manutenção Geral	Recursos Primários – Livre aplicação	32.678.135,96	31.556.048,35	96,5	30.351.524,71	92,88	30.351.524,71	92,8
Assistência Médica	Recursos Livres – Seguridade Social	11.148.251,00	11.148.247,81	99,99	11.012.224,27	98,7	11.012.224,27	98,7
Benefícios Obrigatórios aos Servidores	Recursos Primários – Livre aplicação	9.162.541,00	8.764.137,20	95,6	8.720.257,58	95,1	8.720.257,58	95,1
Contribuições da União	Recursos Primários – Livre aplicação	14.691.008,00	14.691.008,00	100,0	14.609.803,82	99,4	14.609.803,82	99,4
Aposentadorias e Pensões	Recursos Primários – Livre aplicação	13.678.223,00	13.678.223,00	100,0	13.574.959,84	99,2	13.574.959,84	99,2
Benefício Especial	Recursos Primários – Livre aplicação	67.847,00	52.442,70	77,2	52.442,70	77,2	52.442,70	77,2
Investimentos	Recursos Primários – Livre aplicação	2.066.278,00	2.053.827,19	99,3	1.091.527,13	52,8	1.091.527,13	52,8
TOTAIS		184.173.606,96	181.580.619,83	98,5	178.294.430,68	96,8	178.294.430,68	96,8

Fonte: Tesouro Gerencial / Data da Extração dos Dados: 31/12/2025

h) Perdas orçamentárias em relação à dotação atualizada (incluindo acréscimos/decrécimos) – Metodologia do Tesouro Gerencial

Em termos percentuais, os dados acima, extraídos do Tesouro Gerencial, excluídas as provisões nas ações orçamentárias “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, revelam que a execução da dotação atualizada (que considera apenas os acréscimos e decréscimos) foi de 96,8%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Assim sendo, considera-se que as perdas orçamentárias foram de R\$3.286.189,15, que representou 3,2%. Veja-se:

	Dotação Atualizada	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
TOTAIS	184.173.606,96	181.580.619,83	98,5	178.294.430,68	96,8	178.294.430,68	96,8

i) Perdas orçamentárias em relação à dotação líquida (incluindo acréscimos/decrécimos e incluindo as provisões nas ações “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”) – Metodologia do Tesouro Gerencial

Considerando as provisões nas ações “Pleitos Eleitorais” e “Segurança da Informação”, de responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, porém executada pelo TRE-AM, a execução foi menor, de 94,5%.

Destarte, considera-se que as perdas orçamentárias foram de R\$3.367.367,15 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), valor que representou 3,3%. Veja-se:

	Dotação Líquida	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
TOTAIS	189.865.929,12	187.045.795,03	98,5	183.678.427,88	96,7	183.678.427,88	96,7

j) Detalhamento da dotação autorizada por Grupo de Natureza de Despesa (GND) – Despesas Correntes/Despesas de Capital

Considerando as despesas agregadas de pessoal, custeio e investimentos, esse total foi distribuído da seguinte forma:

ORÇAMENTO ORDINÁRIO	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	
Descrição	Valor (R\$)
Pessoal – Ativos Cíveis da União	100.681.323,00
Pessoal – Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	13.678.223,00
Encargos Sociais – Contribuição da União	14.691.008,00
Benefícios Especiais	67.847,00
Subtotal	129.118.401,00
Outras Despesas Correntes	
(Outros custeios que não os de “Pessoal e Encargos Sociais”)	
Descrição	Valor (R\$)
Manutenção Geral do Órgão – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	32.082.953,00
Assistência Médica e Odontológica	11.148.251,00
Auxílio Alimentação	7.646.200,00
Segurança da Informação	3.221.759,01
Assistência Pré-escolar	1.115.993,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Capacitação de Recursos Humanos	451.794,96
Auxílio Transporte	305.936,00
Capacitação de Recursos Humanos – TIC	143.388,00
Auxílio Funeral e Natalidade	94.412,00
Subtotal	56.210.686,97
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
Descrição	Valor (R\$)
Manutenção Geral do Órgão – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	2.066.278,00
Segurança da Informação	1.204.483,99
Subtotal	3.270.761,99
ORÇAMENTO DE PLEITOS ELEITORAIS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	
Pleitos Eleitorais (Pessoal)	946.264,00
Subtotal	946.264,00
Outras Despesas Correntes	
Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração	319.815,00
Subtotal	319.815,00
TOTAL	189.865.928,96

l) Gestão do patrimônio imobiliário da União sob a responsabilidade do tribunal

Com relação à gestão do patrimônio imobiliário da União, de responsabilidade deste Tribunal, insta ressaltar apenas que persistem as pendências de registro de diversos imóveis no SPIUNet por falta de documentação.

Esclarece-se, no entanto, que a apresentação dos documentos faltantes compete aos doadores, que, via de regra, são os municípios.

Esclarece-se, ainda, que essa situação não se dá por falta de cobrança por parte da Coordenadoria de Patrimônio e Aquisições (CAPAT).

Os municípios nos quais estão localizados os imóveis com pendência de documentação são: Anamá, Anori, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Boa Vista do Ramos, Borba, Caruaru, Careiro, Coari, Codajás, Envira, Fonte Boa, Ipixuna, Iranduba, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Manacapuru, Maués, Nhamundá, Novo Airão, Pauini, Rio Preto da Eva, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Silves e Tabatinga.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

II.3 Avaliação da gestão de compras e contratações

Sobre a gestão de compras e contratações, assim como em 2024, esta COAUD prosseguiu à análise da elaboração dos termos de referência ou projetos básicos, a partir dos estudos técnicos preliminares.

Destaque-se que a elaboração de estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão a ata de registro de preços.

Buscou-se, assim, aferir se, na tramitação dos processos licitatórios em geral, constavam ou não dos autos os estudos técnicos preliminares à contratação. Neste particular, constatou-se que o tribunal vem se adequando a essa realidade, passando a elaborar os necessários estudos técnicos previamente à realização de certames licitatórios, obviamente para os casos que não podem prescindir desse procedimento, que vinha sendo, por vezes, ignorado ou dispensado sem a devida justificativa.

Os contratos celebrados no exercício 2025, respectivos termos aditivos e apostilas estão devidamente publicados na aba “Transparência e Prestação de Contas”, na página do TRE/AM, na *internet*, e podem ser acessados por meio do link <https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/contratos-e-termos-aditivos> .

Quanto às contratações diretas por dispensas de licitação, a grande maioria foi para atender necessidades dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado e se referem a compras de gás de cozinha e água mineral, basicamente, ou prestação de serviço gráficos, publicação em jornal, capacitação e manutenção predial, basicamente. Tais contratos foram padronizados pelo TRE/AM e representam um grande avanço no sentido de reduzir a concessão de suprimento de fundos para atender demandas de Cartórios do Interior.

Os contratos celebrados com fundamento no instituto da dispensa de licitação estão devidamente publicados na aba “Transparência e Prestação de Contas”, na página do TRE/AM, na *internet*, e podem ser acessados por meio do link <https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/contratacoes-diretas-dispensa-atos>.

Quanto aos contratos auditados com fundamento no instituto da inexigibilidade de licitação, a maioria se referiu à contratação de cursos de capacitação para os servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Os contratos celebrados com fundamento no instituto da inexigibilidade de licitação estão devidamente publicados na aba “Transparência e Prestação de Contas”, na página do TRE/AM, na *internet*, e podem ser acessados por meio do *link* https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/copy_of_contratacoes-diretas-dispensa-atos.

Dito isto, a despeito das observações acerca da elaboração de estudos técnicos preliminares, **os controles internos na área de licitações e contratações são confiáveis e efetivos e não comprometeram a gestão orçamentário-financeira do Tribunal durante o exercício de 2025.**

II.4 Avaliação dos indicadores estratégicos instituídos pelo Tribunal

O Planejamento Estratégico Institucional que está em vigor é o PEI 2021-2026.

Para elaboração do plano atual, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas seguiu as etapas definidas na Portaria 829 de 24 de novembro de 2018 e também a Resolução 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, documento que norteia a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

A despeito de não ter sido avaliado em 2021 e 2022, observou-se que o Plano Estratégico em vigor foi substancialmente reformulado quanto às perspectivas, aos objetivos estratégicos e indicadores. O mapa atual é o seguinte:

Perspectiva: SOCIEDADE		
Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Área Responsável
Garantir os direitos fundamentais	01 – Taxa de locais de votação urbanos com seções acessíveis	Corregedoria Regional Eleitoral
Fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade	02 – Número de participações no Projeto Eleitor do Futuro	Escola Judiciária Eleitoral
	03 – Índice de Transparência	Assessoria de Governança e Gestão (antiga Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS		
Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Área Responsável
Agilizar a produtividade na prestação jurisdicional	04 – Taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (1º Grau)	Corregedoria Regional Eleitoral
	05 – Taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (2º Grau)	Secretaria Judiciária
	06 – Índice de atendimento à demanda (1º Grau)	Corregedoria Regional Eleitoral
	07 – Índice de atendimento à demanda (2º Grau)	Secretaria Judiciária
Enfrentar a corrupção, a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais	08 – Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais	Secretaria Judiciária Corregedoria Regional Eleitoral
	09 – Tempo médio de tramitação dos processos administrativos disciplinares	Secretaria Judiciária Corregedoria Regional Eleitoral
Promover a sustentabilidade	10 – Índice de desempenho de sustentabilidade	Assessoria de Governança e Gestão (antiga Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional)
Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária	11 – Índice de desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos “Governança” e “Dados e Tecnologia”	Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão
Perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO		
Aperfeiçoar a gestão de pessoas	13 – Índice de aprimoramento da gestão de pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas
Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira	14 – Aderência da execução ao planejamento orçamentário	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
	15 – Perdas orçamentárias	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
	16 – Taxa de inscrição em restos a pagar	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
	17 – Utilização do limite de pagamento	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Fortalecer a estratégia nacional de TIC e de proteção de dados	18 – Índice de atendimento de demandas e desenvolvimento da área de TIC	Secretaria de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

Outro ponto de relevo do atual Planejamento Estratégico do TRE-AM é o Quadro de Iniciativas Estratégicas, que contém ações previstas para o ciclo 2021-2026. Segue o quadro:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
Garantir os direitos fundamentais	1. Elaborar política de acessibilidade para os locais de votação
Fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade	1. Programa Eleitor/Político do Futuro 2. Realizar eventos com temas voltados à cidadania e à importância das Ouvidorias 3. Capacitação dos servidores do Tribunal sobre a Lei de Acesso à Informação 4. Elaboração de cartilhas educativas sobre temas relacionados à cidadania
Agilizar a produtividade na prestação jurisdicional	1. Criação de um manual de procedimentos processuais no âmbito da SJD e da CRE 2. Aperfeiçoar o acompanhamento do percentual de alcance geral das metas nacionais 3. Aprimorar a solução informatizada disponibilizada às zonas eleitorais para o acompanhamento específico dos seus processos
Enfrentar a corrupção, a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais	1. Implementar a Política e o Programa de Integridade no TRE-AM
Promover a sustentabilidade	1. Desenvolver o Plano de Logística Sustentável 2021-2026
Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária	1. Aperfeiçoar o Plano de Controle Jurisdicional, com a formalização do processo de Gestão de Metas Nacionais 2. Concluir a implantação de requisitos de governança institucionais
Aperfeiçoar a gestão de pessoas	1. Iniciativas estão contidas no plano estratégico da SGP
Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira	1. Aperfeiçoar a utilização de controles e práticas administrativas, bem como garantir a conformidade do processo de contratações institucionais com os normativos vigentes 2. Plano de Racionalização dos processos de apoio administrativo 3. Implantação de sistemas de apoio à gestão contratual 4. Adaptar os instrumentos de contratações do TRE-AM aos normativos do CNJ e à nova Lei de Contratações 5. Aperfeiçoar o Plano Diretor de Melhoria da Gestão Orçamentária e Financeira 6. Estruturar o Processo de Trabalho de Gerenciamento de Custos
Fortalecer a estratégia nacional de TIC e de proteção de dados	1. Iniciativas contidas no PETIC 2. Adequação dos sistemas desenvolvidos pelo TRE-AM ao protocolo de prevenção de ataques cibernéticos 3. Atualização do parque computacional das zonas eleitorais do TRE-AM 4. Atualização do parque de equipamentos de segurança de redes nos cartórios e na sede do TRE-AM 5. Atualização da infraestrutura do ambiente de virtualização do TRE-AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

O acompanhamento dos indicadores estratégicos constitui instrumento fundamental de monitoramento do desempenho institucional e de verificação do grau de alcance dos objetivos definidos no Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. A análise dos resultados obtidos no exercício de 2025 permite avaliar o nível de efetividade das ações institucionais e identificar oportunidades de aprimoramento da gestão.

No ano 2025, A COAUD não avaliou os indicadores estratégicos em cerne de auditoria, no entanto, a avaliação foi feita mediante análise dos resultados encaminhados em respostas à RDIM (Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação) n. 008/2026.

Indicadores	Descrição	Resumo	Meta	Meta QTDE	Onde medir (fonte de dados)	Resultado
01	Taxa de locais de votação urbanos com seções acessíveis	Seções com Acessibilidade	85,00%	-	Sistema ELO	25,51%
02	Número de participações no Projeto Eleitor do Futuro	Projeto Eleitor do Futuro	-	2.500	Relatório anual de atividades	600
03	Índice de transparência	Transparência	90,00%	-	Resultados divulgados pelo CNJ (em seu site)	93,68%
04	Taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (1º Grau)	Taxa de Congestionamento 1G	40,00%	-	Painel Justiça em Números – CNJ https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html	14,68%
05	Taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (2º Grau)	Taxa de Congestionamento 2G	30,00%	-	Painel Justiça em Números – CNJ https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/statisticas.html	37,87%
06	Índice de atendimento a demanda (1º grau)	Atendimento a demanda 1G	150,00%	-	Painel Justiça em Números – CNJ	664,10%
07	Índice de atendimento a demanda (2º grau)	Atendimento a demanda 2G	150,00%	-	Painel Justiça em Números – CNJ	108,28%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
 Coordenadoria de Auditoria Interna

08	Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais	Tempo de processos de improbidade	-	200	Sistema PJE e SADP, se houver	200
09	Tempo médio de tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares	Tempo de Processos Disciplinares	-	120	Sistema PJE e SADP, se houver	108
10	Índice de desempenho de sustentabilidade	Índice de Sustentabilidade	68%	-	No site do CNJ, página de divulgação dos balanços socioambientais do Poder Judiciário	67,90%
11	Índice de desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos "Governança" e "Dados e Tecnologia"	Índice de Governança	85%	-	Portaria que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade e informações encaminhadas pelos tribunais para avaliação da premiação	84,48%
14	Aderência da execução ao planejamento orçamentário	Aderência ao orçamento	89%	-	SIGEPRO/TESOURO GERENCIAL/SIAFI/SIOP	74,80%
15	Perdas Orçamentárias	Perdas orçamentárias	4,00%	-	SIGEPRO/TESOURO GERENCIAL/SIAFI/SIOP	1,68%
16	Taxa de inscrição em restos a pagar	Restos a pagar	4,50%	-	SIGEPRO/TESOURO GERENCIAL/SIAFI/SIOP	1,77%
17	Utilização do limite de pagamento	Utilização do limite de pagamento	4,50%	-	SIGEPRO/TESOURO GERENCIAL/SIAFI/SIOP	1,58%

No objetivo estratégico relacionado à promoção da cidadania e fortalecimento da relação institucional com a sociedade, observam-se resultados distintos.

Indicador 01 – *Taxa de locais de votação urbanos com seções acessíveis* – apresentou resultado de **25,51%**, significativamente abaixo da meta estabelecida de **85%**.

Indicador 02 – *Número de participações no Projeto Eleitor do Futuro* – registrou **600** participações, frente à meta de **2.500**, representando apenas 24% do estabelecido, indicando desempenho inferior ao planejado.

Indicador 03 - *Índice de Transparência* - apresentou resultado de **93,68%**, superando a meta de 90%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

No que se refere à eficiência da prestação jurisdicional, os indicadores evidenciam desempenho positivo no primeiro grau de jurisdição, entretanto, os indicadores correspondentes ao segundo grau de jurisdição não atingiram as metas estabelecidas.

Indicador 04 - *Taxa de Congestionamento Líquida no 1º Grau* - apresentou resultado de 14,68%, significativamente inferior à meta estabelecida de 40%.

Indicador 05 - *Taxa de Congestionamento Líquida no 2º Grau* - alcançou 37,87%, não atingindo a meta de 30%.

Indicador 06 - *Índice de Atendimento à Demanda no 1º Grau* - apresentou resultado de 664,10%, superando amplamente a meta de 150%.

Indicador 07 - *Índice de atendimento a demanda no 2º Grau* - registrou 108,28%, abaixo da meta de 150%.

Indicador 08 - *Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais* - apresentou resultado de 200 dias, exatamente em conformidade com a meta estabelecida.

Indicador 09 - *Tempo médio de tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares* - registrou 108 dias, desempenho superior ao previsto na meta de 120 dias.

Indicador 10 - *Índice de Sustentabilidade* - alcançou 67,90%, resultado muito próximo da meta de 68%.

Indicador 11 - *Índice de Desempenho no Prêmio CNJ de Qualidade (eixos Governança, Dados e Tecnologia)* - apresentou resultado de 84,48%, ligeiramente abaixo da meta de 85%, demonstrando nível de aderência apenas aproximado aos critérios avaliativos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Indicador 14 - *Aderência da execução ao planejamento orçamentário* - registrou 74,80%, abaixo da meta de 89%, o que sugere a necessidade de aprimorar o alinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária ao longo do exercício.

Indicador 15 - *Perdas Orçamentárias* - atingiram 1,68%, desempenho significativamente melhor que a meta de 4%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Indicador 16 - *Taxa de inscrição em restos a pagar* - registrou 1,77%, também inferior à meta de 4,5%.

Indicador 17 - *Utilização do limite de pagamento* - apresentou resultado de 1,58%, abaixo da meta de 4,5%.

Síntese dos Resultados

De forma geral, os resultados dos indicadores estratégicos no exercício de 2025 demonstram desempenho institucional positivo em diversas áreas, especialmente no que se refere à eficiência da prestação jurisdicional no primeiro grau, à transparência institucional e ao controle da execução orçamentária.

Entretanto, alguns indicadores apontam oportunidades de melhoria, notadamente nas áreas de acessibilidade dos locais de votação, ampliação das ações de educação para cidadania e desempenho jurisdicional no segundo grau, bem como no alinhamento entre planejamento e execução orçamentárias.

O monitoramento contínuo e tempestivo desses indicadores possibilita orientar a tomada de decisões estratégicas a tempo de corrigir eventuais distorções, promover o aprimoramento da gestão institucional e fortalecer o cumprimento da missão do Tribunal, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

II.5 Avaliação da gestão de pessoas

a) Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões

Quanto à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, o TRE/AM, por meio de sua unidade técnica específica, tem balizado seus procedimentos concernentes aos diversos atos administrativos relacionados à admissão, remuneração e cessão de servidores dentro dos parâmetros que regem a matéria.

No exercício de 2025, o TRE/AM submeteu os seguintes atos:

- a) De admissão:
- Portaria nº. 727, de 25 de julho de 2025 - Nomeia, em caráter efetivo, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe A, padrão 1, bem como de Apoio Especializado, classe A, padrão 1, para integrarem o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, os candidatos habilitados no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, 27 servidores listados;

- Portaria nº. 728, de 25 de julho de 2025 - Nomeia, em caráter efetivo, no cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, classe A - padrão 1, bem como Apoio Especializado, classe A - padrão 1, para integrarem o Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, os candidatos habilitados no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, 11 servidores listados;

Os atos de admissão dos novos servidores não foram auditados no exercício de 2025, constando na grade de auditorias para 2026, Plano Anual de Auditoria 2026, aprovado pela portaria TRE nº. 1.100, de 26 de novembro de 2025.

b) De cessão de pessoal:

- Portaria nº. 25, de 6 de janeiro de 2025 - Autoriza, a contar de 20/1/2025, a cessão da servidora Melissa Lavareda Ramos Nogueira, Analista Judiciário - Área Judiciária, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - PJ DAS-III, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM, com ônus para o órgão cessionário;
- Portaria nº. 26, de 6 de janeiro de 2025 - Autoriza, a contar de 10/1/2025, a cessão da servidora Kétulle Cristine Mota de Albuquerque, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - PJ DAI, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM, com ônus para o órgão cessionário.

c) De concessão de aposentadoria:

- Portaria nº. 255, de 27 de fevereiro de 2025 - Concede ao servidor Andrey Ylyuchen Rui Theotonio, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "B", Padrão 10, criado pela Lei nº 11.202/2005, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a contar de 1º/03/2025;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

- Portaria nº. 550, de 2 de junho de 2025 - Concede aposentadoria voluntária a Roberto Lélis de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe C, Padrão 13.
- Portaria nº. 577, de 5 de junho de 2025 – Concede aposentadoria voluntária a Maria do Socorro Soares da Cunha, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem, Classe C, Padrão 13;
- Portaria nº. 637, de 27 de junho de 2025 - Concede aposentadoria voluntária a José Renato Frazão Crespo, matrícula nº 2301745, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, criado pela Lei nº 8.868/94, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal;
- Portaria nº. 758, de 31 de julho de 2025 - Concede aposentadoria especial a Márcio de Tomaz de Salignac e Souza, matrícula nº 2301700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13;
- Portaria nº. 1.108, de 25 de novembro de 2025 - Concede aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Marcelo Silveira Ávila e declara vago o respectivo cargo.
- Portaria nº. 1.149, de 17 de dezembro de 2025 - Concede aposentadoria voluntária ao servidor Luiz Carlos Gomes de Souza e declara vago o respectivo cargo.

Quanto aos atos administrativos relacionados à requisição de pessoal formalizados pelo TRE/AM frente a outros órgãos, cumpre registrar que este Regional procede à análise da legalidade com esteio no Código Eleitoral, na Lei n. 6.999/1982, na Resolução TSE n. 23.523/2017 e demais normativos aplicáveis à matéria.

Acerca das ocorrências registradas no item II.5 Avaliação da gestão de pessoas, relatório de Gestão – Exercício 2024, a SEAUG informa que no exercício de 2025 os achados de auditoria (ausências de documentos) foram corrigidos.

- Servidora NAIRA TAINÁ GARCIA BARROSO

Ocorrências registradas no Relatório de Gestão, exercício 2024.

Constatação relacionada à requisição da servidora	Vícios no decreto de cessão da servidora
---	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Situação corrigida no exercício de 2025.

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
SEI n. 0008688-91.2024.6.04.0000 – servidor cessão	- Autorização de prorrogação da cessão da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 13.05.2025 (Doc – Decisão 0000468811); - Publicação no DJE (Doc. 0000470009); - Ato de disposição (Doc. 0000563635).

- Servidora KARINNA DA COSTA SABINO

Ocorrências registradas no Relatório de Gestão, exercício 2024.

Constatação relacionada à requisição da servidora	- ausência do ato de disposição; - ausência do ato de prorrogação da requisição.
--	---

Situação corrigida no exercício de 2025.

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
SEI n. 0015597-52.2024.6.04.0000 - servidor cessão	- Portaria n.º 238, de 24 de fevereiro de 2025 – Designação; - Ato de disposição (Doc. 0000490011); - Ato de prorrogação (Doc. 0000558981).

- Servidor ANTONIO GASTÃO CARVALHO MICHILES

Ocorrências registradas no Relatório de Gestão, exercício 2024.

Constatação relacionada à requisição do servidor	- ausência do ato de disposição; - ausência do ato de prorrogação da requisição.
---	---

Situação corrigida no exercício de 2025.

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
SEI n. 0007788-11.2024.6.04.0000 - servidor cessão	- Ato de disposição (Doc. 0000510878); - Decisão que autoriza a prorrogação da cessão do servidor, Doc.513245; - Ato de prorrogação (Doc. 0000583490).

Processos que tramitaram no exercício 2025 destinados a ocupação de funções comissionadas na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Processo	Nome	Sigla	Unidade
0000176-85.2025.6.04.0000	SAULO LIMA DE NORONHA	FC-6	ASCRE
0000176-85.2025.6.04.0000	AMANDA SALES DA SILVA	FC-4	SEPC/CSORI
0000567-40.2025.6.04.0000	LÍVIO VALENTE DE LIMA	FC-4	ASJUR/DG
0000564-85.2025.6.04.0000	SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL	FC-3	SELIC/CAPAT
0015597-52.2024.6.04.0000	KARINNA DA COSTA SABINO	FC-3	SEPROC/CEPAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
SEI n. 0000176-85.2025.6.04.0000 - servidor cessão SAULO LIMA DE NORONHA AMANDA SALES DA SILVA	- Ofício de Requisição/Cessão (Doc. 0000408672); - Portaria de designação (Doc. 0000429569); - Ato de disposição AMANDA SALES DA SILVA (Doc. 0000456888); - Ato de disposição SAULO LIMA DE NORONHA (Doc. 0000466729); - Decisão que autoriza a prorrogação da cessão dos servidores (Doc. 0000627658); - Ato de prorrogação AMANDA SALES DA SILVA (Doc. 0000649476); Ato de prorrogação SAULO LIMA DE NORONHA (Doc. 0000651735). Observação: O pedido de cessão do servidor SAULO LIMA DE NORONHA para o exercício da função comissionada de Assistente VI da ASCRE, e da servidora AMANDA SALES DA SILVA para o exercício da função comissionada de Assistente IV da SEPC, congrega os requisitos objetivos previstos do art. 93, inciso I, da Lei n. 8.112/1990 e legislação correlata para o deferimento . As cessões se adequam ao percentual de 20% das funções destinadas aos servidores cedidos de órgãos distintos daqueles pertencentes ao Poder Judiciário da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §1º, da Lei n. 11.416/2006.

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
SEI n. 0000567-40.2025.6.04.0000 - servidor cessão LÍVIO VALENTE DE LIMA	- Pedido de Cessão (Doc. 0000412804); - Portaria de designação (Doc. 0000432305); - Ato de disposição LÍVIO VALENTE DE LIMA (Doc. 0000468612); - Decisão que autoriza a prorrogação da cessão do servidor (Doc. 0000632483); Observação: Com base no art. 93, inciso I, da Lei n. 8.112/1990 e legislação correlata, o pedido congrega os requisitos objetivos para o deferimento da CESSÃO do servidor LÍVIO VALENTE DE LIMA, Assistente Operacional III, do quadro permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM, para o exercício da função comissionada de Assistente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

	<p>IV da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR/DG (FC-4).</p> <p>A cessão se adequa ao percentual de 20% das funções destinadas aos servidores cedidos de órgãos distintos daqueles pertencentes ao Poder Judiciário da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §1º, da Lei n. 11.416/2006.</p>
--	--

PROCESSO SEI	DOCUMENTOS
<p>SEI n. 0000564-85.2025.6.04.0000 - servidor cessão</p> <p>SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL</p>	<p>- Pedido de Cessão (Doc. 0000412769); - Portaria de lotação (Doc. 0000412797); - Decisão que autoriza a cessão da servidora (Doc. 0000434302); - Portaria de designação (Doc. 0000436774);</p> <p>Observação: Com base no art. 93, inciso I, da Lei n. 8.112/1990 e legislação correlata, que o presente pedido congrega os requisitos objetivos para o deferimento da CESSÃO da servidora SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL, Agente Administrativo do quadro permanente da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SES/AM, para o exercício da função comissionada de Assistente III da Seção de Licitações/CAPAT/SAO(FC-3).</p> <p>A cessão se adequa ao percentual de 20% das funções destinadas aos servidores cedidos de órgãos distintos daqueles pertencentes ao Poder Judiciário da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §1º, da Lei n. 11.416/2006.</p> <p>Processo em fase de prorrogação.</p>

Em conclusão, no que tange especificamente à requisição e aos pedidos de cessão de pessoal, cumpre ao TRE/AM avaliar e verificar as condições em que se encontram seus servidores requisitados/cedidos, consoante determinou o TCU no Acórdão n. 1421/2021-Plenário.

b) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas

Acerca da consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, cumpre à gestão admiti-los como verdadeiras ferramentas de gestão de pessoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

No decorrer do exercício de 2025, foram examinados os controles internos em vigor em matéria de remoção e cessão de servidores, capacitação de servidores, programa de concessão de auxílio-bolsa de estudos e programa de concessão de bolsa de estágio.

b.1) Remoção/Cessão

Servidor	Processo
Cássia Trindade Backsmann	SEI n. 0001115-98.2024.6.04.0065
Danielle Diniz Fiorio	SEI n. 0006118-98.2025.6.04.0000
Albert da Silva Peixoto	SEI n. 0010700-44.2025.6.04.0000
Kim Salles da Silva	SEI n. 0016443-35.2025.6.04.0000
Carlos Henrique Rodrigues Ximenes e Ronneil Passos de Carvalho	SEI n. 0007465-74.2025.6.04.0063
Marta Bittencourt Vieira e Frank Ruiz Ribeiro de Freitas	SEI n. 0013771-54.2025.6.04.0000
Antonio Jairo Ferreira Guilherme	SEI n. 0011825-06.2025.6.04.0046

No exercício de 2025, os trabalhos de auditoria realizados sobre a matéria concentraram-se na análise dos atos de remoção de servidores formalizados nos processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) acima referenciados, enquanto modalidade específica de movimentação de pessoal e instrumento de dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Procedeu-se à verificação da aderência desses atos ao arcabouço normativo vigente — notadamente à Lei nº 8.112/1990, à Resolução TSE nº 23.701/2022, à Lei nº 10.842/2004 e à Lei nº 13.150/2015 — bem como à sua conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Constatou-se que as remoções, tanto de ofício quanto por permuta, foram devidamente motivadas, precedidas de análise da força de trabalho e implementadas com observância ao quadro mínimo de dois servidores efetivos por Zona Eleitoral, preservando o equilíbrio entre unidades administrativas e cartorárias.

À luz dos exames empreendidos e das evidências obtidas, não foram identificados achados de auditoria ou quaisquer inconformidades relevantes, evidenciando a regularidade e a conformidade dos atos praticados no período.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

b.2) Capacitação de servidor – Execução do Plano Anual de Capacitação

A COAUD também avaliou a execução do Plano Anual de Capacitação/2025 (PAC/2025), aprovado nos termos da Portaria TRE/AM n. 200, de 12.02.2025, publicada no DJE n. 33, de 18/02/2025, p.7-16, tanto em seu aspecto orçamentário e financeiro quanto no de aderência ao planejado.

A execução dos recursos orçamentários, na ação orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – no Estado do Amazonas, Plano Orçamentário - Capacitação de Recursos Humanos, consta da planilha a seguir:

	Dotação Líquida	Empenhado	Liquidado	Pago	Execução (%)	Perda (%)
PAC-Amplo	451.794,96	451.570,83	451.570,83	451.570,83	100	0
PAC-TIC	143.388,00	143.387,78	143.387,78	143.387,78	100	0
Nota 1: Dotação Inicial: PAC-Amplo: R\$ 432.205,00; PAC-TIC: R\$ 79.987,00. Os dois PAC, Amplo e TIC, tiveram, respectivamente, R\$ 18.464,00 e R\$ 83.659,00, crédito adicional. Nota 2: Crédito residual: PAC-Amplo – R\$ 224,13, PAC-TIC – R\$ 0,22;						

Em se tratando da dotação aprovada na ação orçamentária “Capacitação de Recursos Humanos”, voltada para a implementação do Plano Anual de Capacitação “Amplo” – Exercício/2025, constatou-se um índice de execução praticamente integral, remanescendo crédito irrisório no valor de R\$ 224,13. A execução demonstra a ausência de retenção indevida de recursos e a efetiva conversão do orçamento em capacitação.

Em relação à dotação aprovada para capacitação na área de TIC, observa-se que esta foi substancialmente ampliada via reforço orçamentário. A dotação inicial que era de R\$ 79.987,00 passou a ser de R\$ 143.388,00. Nesse PAC a execução atingiu um percentual de 179,26% em relação à dotação inicial. O crédito residual foi praticamente nulo demonstrando a excelência na execução financeira.

b.3) Programa Auxílio-Bolsa de Estudos

Em relação ao Programa Auxílio-Bolsa, no exercício 2025, a COAUD, igualmente como procedeu em 2024, limitou-se a aferir se os beneficiários atendiam os requisitos da Resolução TRE/AM n. 03/2010 para fazer jus ao auxílio, constatando, nessa análise, que:

- a) **Não** houve concessão a servidor impedido de se candidatar ao auxílio;
- b) Nenhum servidor perdeu o auxílio por (i) abandono do curso, (ii) mudança de curso e/ou instituição sem a prévia autorização da Direção-geral do Tribunal, (iii) não solicitação do reembolso por 3 (três) meses consecutivos, (iv) não retorno ao curso após



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

o segundo semestre de trancamento, (v) exoneração, demissão, aposentadoria ou posse em outro cargo público inacumulável não integrante do quadro de pessoal do TRE/AM, (vi) por não apresentar frequência mínima de 75% da carga horária por módulo ou disciplina cursada, (vii) por não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

c) Nenhum servidor perdeu o auxílio por (i) estar usufruindo das licenças a que se referem os incisos II, IV, VI e VII do art. 81 e dos artigos 207 e 210, *caput*, da Lei n. 8.112/1990, (ii) por estar afastado pelos motivos constantes nos artigos 93 a 95 da Lei n. 8.112/1990, (iii) por estar impedido de participar de eventos de capacitação, nos termos da regulamentação pertinente;

d) Nenhum servidor perdeu o auxílio e teve que restituir ao erário os valores percebidos;

e) Nenhum servidor beneficiado trancou o curso após o início do período letivo e, por esse motivo, teve que restituir ao erário os valores percebidos;

f) Nenhum servidor teve que restituir ao erário, os valores percebidos, por (i) ter requerido exoneração ou o usufruto de licença para tratamento de interesses particulares ou (ii) por ter sido colocado à disposição de outro órgão durante o curso objeto da concessão do auxílio e nos dois anos subseqüentes ao término deste;

g) Nenhum servidor teve que restituir ao erário, os valores percebidos, por não ter sido aprovado no curso objeto da concessão do auxílio.

b.4) Programa de Estágio

Sobre o Programa de Estágio, instituído no TRE/AM por meio da Resolução n. 007/2018, durante o exercício de 2025 a COAUD também se limitou a avaliar as condições de ingresso e permanência no programa.

Inicialmente, cumpre informar que a Portaria TRE/AM n. 971, de 07/10/2025, publicada no DJE-TRE/AM n. 192, de 14/10/2025, fixou o seguinte quantitativo de vagas, nível de ensino e respectivos valores da bolsa:

Nível	Quantitativo	Valor da Bolsa (R\$)	Auxílio transporte (R\$)
Superior	40	1.287,00	264,00
Médio	40	1.046,80	264,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Cumpra registrar, também, que o volume de recursos aplicado no programa de estágio atingiu o montante total de R\$ 1.320.271,21, que incluiu o valor das bolsas de estágio concedidas, a taxa administrativa cobrada pela intermediadora do estágio e o vale-transporte pago aos bolsistas.

Registra-se, ainda, que no exercício de 2025 o programa não concedeu bolsa de estágio não remunerado. Todas as bolsas concedidas foram remuneradas. O TRE/AM também não concedeu bolsa de estágio a pessoa com deficiência, posto que a empresa intermediadora não indicou candidatos com esse perfil, esta a razão para que o art. 6º da Resolução n. 007/2018 não fosse atendido (assegurar o percentual de 10% de vagas de estágio a pessoas – estudantes – com deficiência).

Isto posto, os seguintes pontos mereceram destaque quando da avaliação do programa de estágio:

- a) Não houve desligamento de estagiário por falta de dotação orçamentária;
- b) Não houve desligamento de estagiário motivado por rendimento insatisfatório na instituição de ensino;
- c) Não houve desligamento de estagiário por conduta incompatível com a exigida pela administração do TRE/AM;
- d) Não houve desligamento de estagiário pelo não comparecimento à unidade onde realizava o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- e) O TRE/AM cumpre o disposto no art. 30 da Resolução n. 07/2018, que veda a contratação de estudante que tenha parentesco até o 3º grau, consanguíneo ou afim, inclusive cônjuges e companheiros, com diretores ou empregados do agente de integração e servidores efetivos, requisitados e sem vínculo, membros do TRE-AM, empregados de empresas prestadoras de serviços ou quaisquer pessoas que possuam vínculo com este órgão, ainda que em regime de colaboração;
- f) O TRE/AM realiza pesquisa com base nos documentos apresentados pelo estudante, como, por exemplo, o RG, com o objetivo de checar, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), se há ou não relação de parentesco com servidores do órgão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

c) *Qualidade do controle do Tribunal para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos*

Sobre a qualidade do controle do Tribunal para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, os servidores da auditoria de pessoal possuem acesso à ferramenta de consulta vínculo do e-pessoal, ferramenta do TCU, que por meio de sistemas informatizados de cruzamentos de dados possibilita identificar quando o servidor omite informação quanto a essa irregularidade.

À vista de tal explicação, destaca-se que no exercício ora em exame não houve nenhum caso de acumulação de cargos de forma irregular.

II.6 Auditorias programadas/realizadas no exercício 2025

Das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria/2025, aprovado por meio da Portaria TRE/AM n. 1.157, de 11/12/2024, alterado pela Portaria N° 440, de 28 de abril de 2025, ainda estão pendentes de Relatório Final os das Auditorias de Gestão e das Contas, que têm prazo final 31 de março de 2026.

Auditorias Programadas no Exercício de 2025

AUDITORIA	SITUAÇÃO DO RELATÓRIO
Auditoria dos atos de gestão do exercício/2025	Relatório em andamento, prazo até 30/03/2026
Auditoria contábil e financeira nas contas do TRE/AM do exercício/2025.	Relatório em andamento, prazo até 30/03/2026
Auditoria no processo de gestão do orçamento	Relatório em andamento
Auditoria nos contratos de serviços terceirizados	Concluído
Auditoria operacional nos regimes de previdência do quadro de servidores do TRE/AM;	Concluído
Auditoria de conformidade na concessão de benefícios	Concluído
Auditoria no processo de gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa e perda de bens e valores.	Concluído

Com a publicação da Resolução N° 47, de 12 de março de 2024, que altera a Resolução TRE-AM N° 31, de 28/07/2022 (aprovou a nova estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas), a estrutura da COAUD passou a comportar 02 (duas) seções: Seção de auditoria de gestão (SEAUG), composta por 04 (quatro) servidores; e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAUP), composta por 03 (três) servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

II.7 Avaliação dos passivos assumidos pelo Tribunal sem a devida previsão orçamentária de créditos ou recursos

No exercício de 2025, o Tribunal não assumiu passivos; logo, não há que se falar em assunção de passivo sem a devida previsão orçamentária de créditos ou recursos, razão pela qual não há observações a fazer nas contas da gestão, no período considerado.

II.8 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos

Com relação ao posicionamento deste Órgão de Auditoria Interna sobre a qualidade e suficiência dos controles internos instituídos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos, a Assessoria de Governança e Gestão ainda não foi instada a prestar informações necessárias à realização de avaliação dessa natureza, já que qualquer trabalho nesse sentido passa pelas ações e debates que levaram à elaboração do Planejamento Estratégico institucional.

Consoante mencionado anteriormente, o Planejamento Estratégico atual, elaborado para o ciclo 2021-2026, ainda não foi submetido a avaliação em sua inteireza.

A despeito de não ter avaliado a qualidade e suficiência dos controles internos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos, a COAUD avaliou os controles internos das seguintes fontes de despesas: remoções e cessões de servidores, programa de estágio, programa auxílio-bolsa de estudos, diárias e concessão de suprimento de fundos.

A síntese da avaliação das remoções de servidores, programa de estágio e programa auxílio-bolsa de estudos encontra-se na seção II.5, letra “b”, deste relatório (Avaliação da gestão de pessoas/Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas).

A seguir, a síntese da avaliação dos controles internos pertinentes às diárias e concessão de suprimento de fundos:

a) Diárias

No Relatório de Gestão, exercício de 2024, a COAUD deparou com pagamento de diárias a terceirizados. O apontamento gerou **Nota de Auditoria** que instruiu o SEI nº. 0017038-68.2024.6.04.000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

No decorrer do exercício de 2025, a COAUD por meio da Seção de Auditoria de Gestão realizou acompanhamento do atendimento às determinações contidas no item 21 da Decisão de id. 0000393466, exaradas em decorrências das recomendações contidas na referida nota técnica.

O levantamento de pagamentos de diárias no exercício de 2025 não constatou o pagamento a terceirizados.

b) Suprimento de fundos

Em 2025, a COAUD não auditou nenhum processo de concessão de suprimento de fundos.

A razão para tanto é que o TRE/AM vem adotando medidas para reduzir o número de concessões desse meio de execução de orçamento.

Tais medidas tem a ver com o advento da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, que aumentou substancialmente os limites de dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com fulcro no seu art. 75, inciso II (R\$ 119.812,02, em valores atualizados pelo Decreto n. 11.871, de 29/12/2023) e para compras e contratação de outros serviços fulcrados no inciso II (R\$ 59.906,02, em valores atualizados pelo decreto citado anteriormente), em comparação com os limites admitidos pelo diploma legal anterior, a Lei n. 8.666/1993, ora revogada.

O suprimento de fundos era utilizado, na maior parte dos casos, para atender necessidades básicas dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, tais como manutenção de condicionadores de ar, aquisição de água mineral, aquisição de gás de cozinha, serviço de capinação/roçagem do terreno do cartório, pequenos reparos prediais, contratação de serviços de conservação e limpeza e outros.

Contudo, há um limite de valor por subitem de despesa e por exercício financeiro, para a concessão do adiantamento. Como resultado desse limite, nem todos os Cartórios Eleitorais tinham suas necessidades atendidas, culminado, muitas vezes, no desembolso, pelos próprios servidores, para a realização de despesas como as citadas anteriormente, visando, conseqüentemente, proporcionar a eles próprios melhores condições de trabalho e, ao eleitorado, melhor atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Assim, a medida que vem sendo implementada para atender essas necessidades é a aquisição de material e a contratação de serviços por dispensa de licitação, sem que o TRE/AM incorra em fracionamento de despesa.

II.9 Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros

O Contador responsável apresentou declaração de que os demonstrativos contábeis constantes no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), regidos pela Lei n. 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT 16.6), aprovada pela Resolução CFC n. 1.133/2008, relativos ao exercício de 2025, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal – Capítulo 6 do Relatório de Gestão.

II.10 Avaliação quanto ao cumprimento das deliberações do Controle Externo e recomendações da Auditoria Interna

a) Cumprimento das deliberações do Órgão de Controle Externo (TCU)

SEI n. 0002154-63.2026.6.04.0000

No exercício de 2025, houve notificação de acórdão, n. 1.372/2025-TCU-Plenário, que tratou da Auditoria de conformidade na adoção de medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizada no ano de 2024.

No que concerne a este Tribunal, constatei que são aplicáveis as recomendações contidas nos itens 9.1.4; 9.1.8 (9.1.8.1, 9.1.8.2) e 9.2.4, do Acórdão 1.372/2025, a seguir transcritas:

Item do acórdão: 9.1.4

Achado: 4.5

Peça: 922

Coluna: Q5.1

Situação: Organizações que ainda não possuem Plano de Capacitação (em proteção de dados pessoais, segundo a LGPD).

Questão 5.1: Acerca da capacitação dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais, a organização:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Resposta a1: Não possui PLANO DE CAPACITAÇÃO (ou instrumento similar) e seus colaboradores ainda não realizaram treinamento em proteção de dados pessoais.

Recomendação: Elaborar plano de capacitação acerca da temática proteção de dados pessoais, incluindo a necessidade de treinamento diferenciado para as pessoas que exercem funções com responsabilidades essenciais quanto à proteção de dados pessoais e à disponibilização de devido acesso à informação, considerando a necessária harmonização das disposições da LGPD e da LAI no desempenho de suas atividades.

Prazo de implementação: não foi estabelecido prazo.

Item do acórdão: 9.1.8

Achados: 4.1 a 4.7

Situação: Às organizações apontadas nos achados 4.1 a 4.7 (peça 922, colunas “Q2.1”, “Q3.1”, “Q4.1”, “Q5.1”, “Q7.1”, “Q7.2” e “Q8.1”; peças 918, 919 e 920), que:

Recomendações (itens 9.1.8.1 e 9.1.8.2 do Acórdão 1.372/2025):

9.1.8.1. Os respectivos processos de adequação à LGPD sejam liderados explicitamente pela sua alta administração, considerando o disposto no art. 17 do Decreto 9.203/2017; e

9.1.8.2. Envolvam as respectivas unidades de controle/auditoria interno/a no processo de adequação à LGPD, fazendo com que incluam em seus planejamentos atividades de avaliação e monitoramento de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, em especial quanto ao endereçamento dos pontos de atenção relacionados nas peças 918, 919, 920 e **922**, bem como avaliem periodicamente a efetividade das medidas e das práticas operacionais já implementadas. (**grifamos**)

Prazo de implementação: não foi estabelecido prazo.

Item do acórdão: 9.2.4

Peça: 920

Situação: Falta de comunicação à ANPD e aos titulares de dados da ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares afronta o disposto na Lei 13.709/2018, art. 48, caput.

Recomendação: Adotar ações para elaborar e aplicar modelo de comunicação à ANPD e aos titulares de dados da ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, conforme disposto na Lei 13.709/2018, art. 48, caput.

Prazo de implementação: 180 dias (a contar da ciência do acórdão, ocorrida em 06/07/2025, conforme a Comunicação: Ofício 024.897/2025-SEPROC).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Inicialmente, não houve estabelecimento de prazo para concretização das medidas determinadas nos itens 9.1.4 e 9.1.8 do Acórdão 1.372/2025-TCU-Plenário.

SEI n. 0004960-08.2025.6.04.0000

No exercício de 2025, houve comunicação formal do Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício nº 10247/2025-TCU/SePROC, datado de 28/03/2025, informando ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o teor do Acórdão nº 592/2025 – TCU – Plenário, proferido na Sessão Ordinária do dia 19/03/2025, no âmbito do Processo TC 035.933/2019-4.

O acórdão, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, apreciou pedido de reexame interposto pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus/DF) contra o Acórdão 565/2021-TCU-Plenário, que julgara procedente representação da antiga Sefip, propondo a regularização do pagamento da parcela “opção” (art. 193 da Lei nº 8.112/1990) aos servidores que implementaram os requisitos para aposentadoria após 16/12/1998 (data da publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998), bem como aos beneficiários de pensão derivados dessas aposentadorias.

Dentre os pontos centrais da deliberação, destacam-se as seguintes determinações:

- 1. Conhecimento do pedido de reexame, com negativa de provimento.*
- 2. Esclarecimento de que os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional devem acompanhar os desdobramentos de processos judiciais que tratem da matéria da “opção”, a fim de cumprirem as determinações do TCU quando houver desconstituição ou suspensão da eficácia das decisões judiciais.*
- 3. Destacou-se que a concessão de aposentadorias e pensões é ato administrativo de natureza complexa, somente se aperfeiçoando com o registro perante a Corte de Contas, razão pela qual não se pode invocar direito adquirido ou segurança jurídica antes da conclusão do processo de registro.*
- 4. Ratificou-se a necessidade de observância ao entendimento firmado pelo TCU quanto à inconstitucionalidade da incorporação da parcela “opção” após a EC 20/1998, por se tratar de vantagem transitória e não contributiva, e que não pode compor os proventos da aposentadoria.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

5. A orientação é para que a parcela eventualmente paga nas situações descritas seja transformada em vantagem pessoal absorvível ou excluída, a depender da situação jurídica do ato (se registrado, se em trâmite ou com mais ou menos de cinco anos de sua emissão).

Cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas a adoção das providências determinadas, em observância à deliberação do TCU, com a devida comunicação interna às unidades de controle e aos setores eventualmente impactados, conforme disciplinado nos itens 2 e 3 das Informações Complementares do ofício.

b) *Recomendações do Órgão de Auditoria Interna (COAUD)*

No exercício de 2025, a COAUD emitiu recomendações decorrentes das auditorias realizadas em conformidade com o Plano Anual de Auditoria de 2025, aprovado pela Portaria TRE/AM n. 1.157, de 11/12/2024, posteriormente alterado pela Portaria TRE/AM n. 440, de 28/04/2025. Ressalta-se que todas as auditorias previstas no referido plano foram devidamente concluídas no exercício correspondente.

A seguir, apresentam-se os resumos das recomendações emitidas e das respectivas decisões.

b.1 Concessão de benefícios aos servidores no âmbito do TRE/AM, SEI n. 0003923-77.2024.6.04.0000:

OBJETIVO

Verificar a conformidade dos atos administrativos referentes à concessão de benefícios no âmbito do TRE/AM com as normas de regência.

RECOMENDAÇÕES

4.1 Melhorar nos controles internos no âmbito da Seção de Benefícios, a fim de evitar a incidência de equívocos que podem refletir em pagamentos “a maior” ou “a menor”, com referência aos benefícios concedidos aos servidores;

4.2 Que a unidade auditada proceda à inserção fidedigna de dados e informações nos módulos de benefícios do SGRH, mormente os de auxílio-alimentação e de auxílio pré-escolar, de sorte que os dados constantes nos relatórios, bem como nas fichas financeiras, reflitam fielmente os quantitativos de pagamentos e descontos ocorridos em cada período;

4.3 Que a unidade auditada proceda à inclusão, sempre que possível, dos cálculos inerentes a cada benefício (memorial de cálculo) nos processos criados no âmbito do Sistema Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

de Informação – SEI em nome do servidor interessado, visto que atualmente os cálculos são feitos em planilhas separadas e posteriormente encaminhadas à Seção de Pagamento, através de memorando, em outro processo desconexo do processo original da demanda, o que inviabiliza uma consulta mais direta dos dados levantados para cada situação. Nesse ponto, é importante ressaltar que a análise técnica realizada pela Seção de Benefícios, quanto à manifestação acerca do direito pleiteado pelo servidor, deve estar acompanhada dos cálculos que vão refletir o quantum a ser recebido pelo interessado. Dessa forma, o procedimento se torna mais transparente e de fácil compreensão, ao se consultar o resultado financeiro levantado pela unidade auditada;

4.4 Ante o número reduzido de servidores para realizar as atribuições afetas à unidade auditada, que são numerosas e bastante complexas, posto que envolvem cálculos, elaboração de planilhas, contagem de prazos, dependência de informações de outras unidades, tais como controle de frequência e de afastamentos, seja por motivo de saúde ou por interesse particular, dentre outras, sugere-se que a administração do tribunal adote providências visando aparelhar a seção com sistemas informatizados que possibilitem maior segurança nos cálculos realizados, bem como autorize o acréscimo de servidores na aludida unidade, posto que, conforme mencionado anteriormente, a força de trabalho que consta atualmente é insuficiente para realizar, a contento, todas as tarefas e rotinas pertinentes.

DETERMINAÇÃO

- 1. O aprimoramento dos controles internos no âmbito da Seção de Benefícios, a fim de se evitar a ocorrência de equívocos no cômputo dos benefícios concedidos aos servidores que venham a resultar em pagamentos “a maior” ou “a menor”;*
- 2. A inserção fidedigna de dados e informações nos módulos de benefícios do SGRH por parte da Seção de Benefícios, mormente aqueles relativos a auxílio-alimentação e a auxílio pré-escolar, a fim de se garantir que os dados constantes nos relatórios, bem como nas fichas financeiras, reflitam fielmente os quantitativos de pagamentos e descontos ocorridos em cada período;*
- 3. A inclusão, sempre que possível, por parte da Seção de Benefícios, de todos os cálculos que integram o cômputo de cada benefício (memorial de cálculo), nos processos criados no âmbito do Sistema Eletrônico de Informação – SEI em nome do servidor interessado, viabilizando, assim, a consulta mais direta dos dados levantados para cada situação. Portanto, a análise técnica da SEBEN sobre direito pleiteado pelo servidor deve estar acompanhada dos cálculos que embasaram o quantum atribuído ao interessado, desse modo garantindo-se um procedimento mais transparente e de fácil compreensão;*
- 4. O acréscimo de servidores na Seção de Benefícios, porquanto a atual força de trabalho não se afigura suficiente para o cumprimento satisfatório de todas as tarefas e rotinas afetas à unidade;*
- 5. O aparelhamento da Seção de Benefícios com sistemas informatizados que possibilitem garantir maior segurança na obtenção dos resultados corretos quando da apuração dos valores dos benefícios.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

b.2 Regimes de Previdência do quadro de servidores do TRE/AM, SEI n. 0009792-84.2025.6.04.0000:

OBJETIVO

Verificar a demanda de servidores do TRE-AM vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e ao Regime de Previdência Complementar (RPC), bem como os reflexos decorrentes da vigência da Emenda Constitucional n. 103/2019 no plano de aposentadoria dos servidores

RECOMENDAÇÕES

- a) *A inclusão, na intranet do Tribunal, de uma cartilha com as informações mais relevantes de cada regime previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), dando ênfase às alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019, e Regime de Previdência Complementar (RPC);*
- b) *Que a unidade auditada promovesse, em conjunto com a Escola Judiciária Eleitoral, evento em que a pauta tivesse como base esclarecimentos quanto aos critérios, as regras e consequente trajetória do novo formato de aposentadoria para o servidor público da União;*
- c) *Que fossem criados mecanismos de controle, no âmbito da Seção de Benefícios, referentes aos pedidos de cancelamento de inscrição e correspondente devolução das contribuições vertidas, seja nos moldes fixados pelo §4º do art. 1º da Lei 12.618/2012, seja pelos critérios estabelecidos pelo Regulamento que dispõe sobre o plano de benefícios previdenciários atrelado ao RPC, ainda que seja fora do SGRH;*
- d) *Que o tribunal criasse trilhas de informações para aqueles servidores que se encontram em vias de aposentadoria, com explicações assertivas sobre a estrutura remuneratória de seus proventos, seja para os servidores vinculados apenas ao RPPS, seja para os servidores alcançados pelos dois regimes (RPPS e RPC).*

Em relação às auditorias realizadas no exercício de 2025, a Seção de Auditoria de Pessoal deverá, no decorrer de 2026, proceder ao acompanhamento e ao monitoramento das recomendações constantes das propostas de encaminhamento consignadas nos respectivos relatórios de auditoria.

No que se refere à auditoria relativa à concessão de benefícios (Processo SEI nº 0003923-77.2024.6.04.0000), todas as recomendações formuladas pela equipe de auditoria foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, à exceção da recomendação constante do subitem 4.5, na qual se sugeriu a interrupção da concessão do auxílio pré-escolar aos servidores requisitados ocupantes de Função de Confiança no âmbito do TRE/AM. A Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

do Tribunal, contudo, adotando o entendimento consignado no Parecer do Núcleo Técnico-Jurídico da Secretaria de Gestão de Pessoas (documento nº 537543), decidiu pela manutenção do referido benefício aos servidores requisitados investidos em Função de Confiança, conforme decisão constante do documento nº 543576 do mencionado processo.

Quanto à auditoria referente aos regimes de previdência aplicáveis aos servidores efetivos do TRE/AM (Processo SEI nº 0009792-84.2025.6.04.0000), após o encaminhamento do relatório à Presidência, o processo foi remetido à Secretaria de Gestão de Pessoas para conhecimento e adoção das providências pertinentes em relação às recomendações formuladas pela equipe de auditoria. De modo geral, tais recomendações estão relacionadas a ações voltadas ao aprimoramento da divulgação e do esclarecimento acerca das regras que regem os regimes previdenciários vigentes no âmbito do Poder Judiciário da União — Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC) — bem como acerca das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Em observância ao disposto no item 9 do Manual de Auditoria do TRE/AM, também foram realizados monitoramentos das recomendações constantes do relatório de auditoria executada no exercício de 2024 e encaminhado à Presidência em janeiro de 2025, cujo objeto foi a requisição e cessão de servidores para o TRE/AM (Processo SEI nº 0003514-04.2024.6.04.0000). No referido relatório, a equipe de auditoria apontou ressalvas quanto à atuação, no Tribunal, de servidores requisitados ou cedidos com formação jurídica que permaneciam formalmente vinculados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas, situação vedada pelo Código de Ética do TRE/AM. Após as diligências realizadas pela unidade de auditoria, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que os servidores enquadrados nessa situação apresentaram as respectivas certidões de suspensão de suas inscrições na Ordem dos Advogados do Brasil.

Ainda no âmbito das recomendações e do respectivo monitoramento, a Seção de Auditoria de Pessoal sugeriu a atualização da Instrução Normativa nº 02/2020, que disciplina os institutos da requisição e da cessão no âmbito do TRE/AM, de modo a adequar a norma ao contexto atual e conferir maior flexibilidade às finalidades para as quais tais servidores possam ser designados para compor a força de trabalho do Tribunal, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público. Sobre esse aspecto, registra-se que, em dezembro de 2025, foi editada a Instrução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Normativa nº 07/2025, que promoveu alterações nos procedimentos relativos à requisição e cessão de servidores, adequando-os à realidade institucional do TRE/AM.

b.3 Contratos de Serviços Terceirizados no âmbito do TRE/AM, SEI n. 0003923-77.2024.6.04.0000:

OBJETIVO

Avaliar os contratos de prestação de serviços terceirizados, com foco nos riscos associados à execução, fiscalização e gestão de riscos e ao cumprimento de obrigações legais e à qualidade dos serviços prestados.

RECOMENDAÇÕES

Assim, as medidas sugeridas para incrementar a qualidade da fiscalização dos contratos são as seguintes:

- 1. Instituir sistemática de avaliação de desempenho (Instrumento de Medição de Resultados ou indicadores similares);*
- 2. Uniformizar procedimentos de registro da fiscalização, com checklists padronizados;*
- 3. Autuar processos SEI específicos para registrar e acompanhar ocorrências durante a execução do contrato.*

DETERMINAÇÃO

Sugere a adoção das seguintes medidas para incrementar a qualidade da fiscalização dos contratos:

- 1. Instituir sistemática de avaliação de desempenho (Instrumento de Medição de Resultados ou indicadores similares);*
- 2. Uniformizar procedimentos de registro da fiscalização, com checklists padronizados; e*
- 3. Autuar processos SEI específicos para registrar e acompanhar ocorrências durante a execução do contrato.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

b.4 Ação Coordenada do CNJ 2025, Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores, SEI n. 0004905-57.2025.6.04.0000:

OBJETIVO

Avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelos órgãos da Justiça que detêm competência criminal, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas.

RECOMENDAÇÕES

Adequação ao normativo que trata da temática, Resolução CNJ n. 558/2024.

CONCLUSÃO

Publicação da Portaria Conjunta n. 960, de 02/10/2025, que Regulamenta a gestão e destinação de valores oriundos de cumprimento de pena de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais no âmbito da Justiça Eleitoral do Amazonas e dá outras providências.

III. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que as fiscalizações realizadas pela Coordenadoria Auditoria Interna durante o exercício de 2025 não revelaram a ocorrência de irregularidades que comprometessem a gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando que o Tribunal não teve a necessidade de instaurar, tampouco foi alvo de Tomada de Contas Especial, neste último caso por parte do Órgão de Controle Externo, durante o exercício/2025;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

Considerando que neste relatório de auditoria de gestão foram incluídas informações consideradas relevantes sobre a atuação, funcionamento da Coordenadoria de Auditoria Interna e seu relacionamento com a alta administração, em atenção ao que disciplinam os normativos de regência;

OPINA-SE, com fundamento nos arts. 16, inciso I, e 9º, inciso III, da Lei n. 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa n. 84/2020, do Tribunal de Contas da União, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** dos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão e mencionados neste Relatório de Auditoria.

À consideração superior.

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA/TRE-AM, 30 de março de 2026.

WILLIAM GUIMARÃES BENTES
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão

HERNAN BATALHA GONÇALES
Coordenador de Auditoria Interna